

MENSAGEM Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação de um novo cargo efetivo de Procurador do Município no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Parnamirim, bem como a adequação do quantitativo legal de cargos previsto na Lei Complementar nº 192/2021.

A proposta visa fortalecer a estrutura institucional da Procuradoria-Geral, garantindo maior capacidade de atendimento às crescentes demandas judiciais e extrajudiciais da Administração Pública Municipal, reforçando assim a atuação estratégica da Procuradoria na defesa do interesse público.

A alteração promovida no art. 43 da Lei Complementar nº 192/2021 busca apenas atualizar o número total de cargos, enquanto a revogação do art. 44 da referida norma visa a sua adequação ao novo quadro funcional proposto.

As despesas decorrentes da criação do novo cargo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, conforme demonstrado no estudo de impacto financeiro anexo.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, confiantes de que a medida contribuirá para o aprimoramento da gestão pública municipal.

Atenciosamente



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

Cria cargo público de provimento efetivo na Procuradoria-Geral do Município, altera a Lei Complementar nº 192/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das minhas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) novo cargo de Procurador do Município.

Art. 2º. O art. 43 da Lei Complementar nº 192, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O quadro total é composto por 09 (nove) Procuradores do Município.”

Art. 3º. Revoga-se o art. 44 da Lei Complementar nº 192, de 26 de outubro de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Procuradoria-Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

PARECER TÉCNICO

Assunto: Criação de 01 (um) Cargo de Procurador Municipal — Alteração da Lei Complementar nº 192/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da viabilidade da criação 01 (um) cargo de **Procurador Municipal**, conforme minuta de projeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 192/2021, considerando os limites da despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Parnamirim/RN, conforme dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) publicado em 30/01/2025, referente ao 3º quadrimestre de 2024, apurou o percentual de **48,21%** de despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), ficando abaixo do **limite de alerta** previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

A criação do novo cargo resultará em um impacto financeiro médio anual estimado em **R\$ 210.923,09**, o que, em relação à RCL apurada de **R\$ 830.548.188,70**, representa um acréscimo de apenas **0,03%**, conforme impacto em anexo. Este percentual não ultrapassa o limite de alerta estabelecido pela legislação fiscal vigente, mantendo-se, portanto, dentro da margem de segurança para novas despesas com pessoal.

Cumprê destacar que a análise considerou dados consolidados do exercício de 2024, não sendo computada a evolução da receita verificada nos primeiros meses de 2025, cuja apuração se encontra em curso para a publicação do RGF do 1º quadrimestre de 2025.

Além disso, a criação do cargo atende ao interesse público, visando ao fortalecimento institucional do órgão responsável pela representação pela representação judicial e consultoria jurídica da administração, sendo medida necessária de aprimoramento da atuação jurídica do município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **manifesto-me FAVORAVELMENTE** à criação do cargo de **Procurador Municipal**, nos termos da minuta apresentada, tendo em vista que o impacto financeiro é reduzido e compatível com a capacidade orçamentária e fiscal do Município, respeitando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Atenciosamente,

Parnamirim/RN, em 28 de abril de 2025.

**GOVERNO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cria cargo público de provimento efetivo na Procuradoria-Geral do Município, altera a Lei Complementar nº 192/2021, e dá outras providências

Cargos: Procurador do Município

IMPACTO FINANCEIRO - PGM												
Folha de pagamento do Procurador - PGM												
Ano	Quant.	Vencimento Básico (a)	Capacidade de Anuidade Judicial (b)	Dir. C = (b * a)	Anuidade (d)	Insalubridade (e)	Total Sal. Fixo (f) = (c+d+e)	Base do valor			Total Anual (k) = (j*12)	
								13ª ad. (g) = (f/12)	1/3 Férias (h) = (g/3)	INSS (i) = (f*9)/22,8%		
2025	1	10.918,00	1.500,00	12.418,00	0,00	0,00	12.418,00	2.069,67	689,89	3.329,27	18.506,82	111.040,93
2026	1	10.918,00	1.500,00	12.418,00	100,18	0,00	12.527,18	1.043,93	347,98	3.118,64	17.037,73	204.452,70
2027	1	10.918,00	1.500,00	12.418,00	218,36	0,00	12.636,36	1.093,03	351,01	3.145,82	17.186,22	206.234,66
TOTAL		R\$ 32.754,00	R\$ 4.500,00	R\$ 37.254,00	R\$ 327,54	R\$ 0,00	R\$ 37.581,54	R\$ 4.186,93	R\$ 1.388,88	R\$ 9.923,73	R\$ 52.730,77	R\$ 521.728,35

Valor da média mensal do impacto, referente criação de 1 (um) cargo de Procurador do Município	R\$ 17.576,92	IMPACTO MENSAL
Valor anual do impacto, referente criação de 1 (um) cargo de Procurador do Município	R\$ 210.923,09	IMPACTO ANUAL
Valor do impacto para os próximos três anos	R\$ 632.769,28	IMPACTO NOS PROXIMOS ANOS
Receita Corrente Líquida - RCL - 3º Quadrimestre 2024 - DOM em 30.01.2025	R\$ 830.548.188,70	RCL
Percentual do impacto na despesa com pessoal, referente criação de 1 (um) cargo de Procurador do Município	0,05%	IMPACTO % RCL